



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.220, DE 17 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, visando adquirir equipamentos e mobiliários para Creche do Bairro Pinheirão, com recursos do FNDE/PAR.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 102.089,02 (cento e dois mil, oitenta e nove reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Departamento de Ensino

12.365.1201.2.045 – Educação Básica – Educação Infantil/CMEI

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2162	00141	3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.891,39
2202	00141	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	73.197,63

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na seguinte alínea de receita:

Fonte	Especificação	Valor R\$
00141	2.4.71.02.01 - FNDE/PAR - MOBILIÁRIO E EQUIPAM CRECHE PINHEIRÃO	102.089,02

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e a Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, na ação correspondente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 17 de julho de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL